Código registro TCE: BAC4DFCCEAC423BDC1CB37FBF0A5CF4B22A3E7CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PML DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PML LEI 14.133/2021 - ART. 75, INCISO II

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para locação de sistema, bem como sua implantação/manutenção e customização para o controle e gerenciamento dos serviços efetuados pela Secretaria de Obras.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de normatizar processos, rotinas e documentos a serem observados pela Secretaria de Obras, quando da prestação de serviços em propriedades particulares com utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, a contratação do sistema é uma medida necessária para organização e otimização dos serviços prestados. O controle busca verificar, por exemplo, o atendimento dos incisos III e IV, artigo 4°, da Lei n° 608 de 15/09/2005, que concede isenções e reduções de horas máquina para os trabalhos realizados.

Diante disso, para que seja efetuado com organização, eficiência e celeridade os serviços prestados pela secretaria de obras, a Administração Municipal de Luzerna optou por locar um software que auxiliará no gerenciamento e controle das atividades, bem como dos recursos utilizados, dando maior segurança e auxiliando na gerência e governança municipal, apoiando o trabalho dos gestores públicos, órgãos de fiscalização e controle e na prevenção dos desvios de finalidade.

3. DA CONTRATADA:

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

Da situação da Dispensa - Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil Art. 6°, caput, inciso XXII trezentos e nove reais e quatro centavos) R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais Art. 37, § 2° e noventa e seis centavos) R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais Art. 70, caput, inciso III e noventa e seis centavos) R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta Art. 75, caput, inciso I e cinco centavos) Art. 75, caput, inciso II R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" e noventa e seis centavos) Art. 75. § 7° R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis Art. 95, § 2° centavos)

¹ Art. 1° Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, na forma do Anexo.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, em razão de que apresentou melhor proposta de execução dos serviços pertinentes para locação de sistema, bem como sua implantação/manutenção e customização para o controle e gerenciamento dos serviços efetuados pela Secretaria de Obras, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado, conforme prova a pesquisa de preços de objetos similares contratados por outros órgãos, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias à contratação junto ao município.

5. VALOR:

5.1. O valor total para a contratação dos serviços corresponde a **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais),** contemplando os seguintes serviços:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12 meses	Locação de Sistema de Obras- Controle de Serviços	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
2	1 (serviço)	Implantação do sistema de Controle de Serviços - Secretaria de Obras, configurações, adaptação do sistema, adequação das necessidades da Secretaria de Obras, conversão do banco de dados existente caso seja necessário, treinamento completo para a equipe da Secretaria que irá utilizar o programa.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2. Não fazem parte da proposta o <u>suporte técnico in loco</u> após a homologação da implantação, aos quais seguirão os seguintes valores:

Item	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Hora	Hora técnica para suporte após o período de implantação	60,00	60,00
04	KM	Deslocamento para atendimento in loco após período de implantação	0,90	0,90
05	Estadia	Despesas referente as estadias e alimentação após a implantação	150,00	150,00



6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para a execução dos serviços corresponde a R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), sendo que será pago mensalmente o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme segue:

- a) O pagamento se dará mensalmente mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- c) Considerando o prazo de execução, os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 12 (doze) meses**, **a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM)**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos Ordinários

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal(is) de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Itamar Tonetto, ao(s) qual(is) deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

9. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação. Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada. Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito